



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João de Pirabas, por ordem do ordenador de despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na cessão temporária do direito de uso de software e prestação de serviços técnicos na área contábil e outras avenças, durante o exercício de 2017 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, II, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações. Posteriores onde se diz:

Art. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, é um local de suma importância, pois exerce varias funções primordiais ao bom funcionamento da gestão. Entretanto este departamento não detém sistema capaz para subsidiar a execução suas tarefas rotineiras que são primordiais para bom funcionamento técnico e eficiente do Legislativo de São João de Pirabas.

Por tal razão, se faz necessário a Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de informatização para o referido departamento, pois com isso os trabalhos se tornariam mais ágeis e eficientes.

Como dito, a rotina da Administração Municipal é continua e necessita constantemente de sistemas que agilizem os procedimentos para não cessar o atendimento das demandas inerentes ao seu funcionamento.

Por esta razão decidiu-se a contratação, amparada pela Lei 8.666/93, considerando que o preço cobrado pela empresa encontra-se totalmente conivente com o orçamento dessa administração.

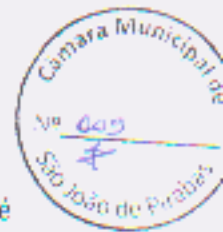
RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **SISTEMATICA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ Nº **83.735.357./0001-45** em consequência de ser a empresa que oferece a melhor proposta, pois o preço é totalmente compatível com o praticado no mercado,

Travessa da Glória 5/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



conforme previa cotação de preço (anexo). Além disso, constata-se que a citada empresa é especializada neste tipo de serviço, consoante atestado de capacidade técnica juntado à proposta, bem como goza da confiança desta gestão.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93 a presente licitação é INEXIGIDA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado pela empresa **SISTEMATICA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ Nº **83.735.357./0001-45**, pelo fornecimento do Objeto da presente é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)/mês, tendo esta comissão procedido análise de mercado e verificado está o mesmo compatível.

Os recursos para o pagamento serão provenientes de acordo com as seguintes dotações orçamentarias:

0101010103100012001 – Manutenção da Câmara Municipal; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos juntamente com a documentação da empresa e Minuta contratual à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer quanto a legalidade do procedimento.

São João de Pirabas, 12 de janeiro de 2017,

Luís Carlos Alves Pereira
Presidente da C.P.L – CMSJP

Elcione Corrêa de Queiroz

Membro da CPL

Hebert Kevin Santos da Fonseca

Membro da CPL